



**DECRETO N.º 4.736, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Estabelece número de parcelas e datas para pagamento do ISS e Taxas decorrentes do efetivo exercício do Poder de Polícia para o ano 2026.

**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal 967 de 17/12/1999 e Lei Municipal 1394 de 19/10/2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido a parcela única com desconto de 10% (dez por cento), número de parcelamentos e datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxas de Licenças decorrente do efetivo exercício do poder de Polícia do ano 2026 da seguinte forma:

**I – PARCELA ÚNICA:** para pagamento à vista com desconto de 10% (dez por cento), **até o dia 16 de março de 2026**.

**II – PARA PAGAMENTO PARCELADO EM 2026:**

- 1ª PARCELA** – até o dia 16 de março;
- 2ª PARCELA** – até o dia 15 de abril;
- 3ª PARCELA** – até o dia 15 de maio;
- 4ª PARCELA** – até o dia 15 de junho;
- 5ª PARCELA** – até o dia 15 de julho;
- 6ª PARCELA** – até o dia 17 de agosto;
- 7ª PARCELA** – até o dia 15 de setembro;
- 8ª PARCELA** – até o dia 15 de outubro;
- 9ª PARCELA** – até o dia 16 de novembro;
- 10ª PARCELA** – até o dia 15 de dezembro;

**Art. 2º** - Em conformidade com a Lei Municipal 967 de 17/12/1999, para pagamento da parcela após a data de vencimento fixado na guia/boleto, o valor será atualizado monetariamente pelo INPC/IBGE e sofrerá acréscimos de:

**I – Multa sobre o valor atualizado de:**

- a)** 2% (dois por cento) até trinta dias após vencimento;
- b)** 5% (cinco por cento) até sessenta dias após vencimento;
- c)** 10% (dez por cento) após sessenta dias do vencimento.

**II – Juros Moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidindo sobre o valor atualizado.**



# SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**  
Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511  
Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000  
[www.saobentodosapucai.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucai.sp.gov.br) | (12) 3971-6110  
[secretaria@saobentodosapucai.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucai.sp.gov.br)

**Art. 3º** - Por questões de custos operacionais de processamento bancário, as parcelas do imposto não serão inferiores à R\$ 30,00 (trinta reais), ficando o numero de parcelas proporcionais a este valor mínimo.

**Art. 4º** - As normas deste decreto são aplicáveis somente para o período de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2026.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 12 de Dezembro de 2025.

**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Artº 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

**JAELO EVANDRO DE CAMARGO**  
Assessor Jurídico